



LIVRO - 521  
FOLHAS - 077  
TRASLADO



DE NOTAS



**ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA ABAIXO:**

**S A I B A M**, todos quantos esta Pública Escritura virem, que aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (17/12/2010), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-Go, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDOR: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.587.609/0001-71, com sede na Primeira Avenida, nº 656, Setor Leste Universitário nesta Capital, neste ato representado por seu procurador **WALDEMAR PASSINI DALBELLO**, brasileiro, autônomo, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº 1.280.273-SSP-GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 369.508.741-20, residente e domiciliado na Rua JDA 4, Área Especial 2 - Jardim das Aroeiras, Seminário São João Maria Viane, nesta Capital, nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado nas Notas do 5º Tabelionato local, Livro nº 01163-P, Folhas 089/090, em 30/08/2010, com validade até 31.12.2010; e, de outro lado, como **OUTORGADOS COMPRADORES: JOSÉ RODRIGUES LIMA JÚNIOR**, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº 3610411-SSP/GO, 2ª via, inscrito no C.P.F. sob o nº 889.911.481-15 e sua esposa **GEOVANNA DA COSTA SILVA LIMA**, assessora, portadora da Cédula de Identidade nº 1997566-DGPC/GO, 2ª via, inscrita no C.P.F. sob o nº 603.502.531-53, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Getulio Vargas, quadra 22, lote 15, Parque Anhanguera, nesta Capital; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - O Outorgante Vendedor é senhor e legítimo possuidor, a justo título, de um lote de terras para construção urbana de nº 20, da quadra 9, situado na Rua Dom Celso Pereira de Almeida, no loteamento denominado "JARDIM SÃO JOSÉ", nesta Capital, com a área de 300,07 m², sendo 13,15 metros de frente pela Rua Dom Celso Pereira de Almeida; 13,49 metros de fundos com o lote 15; 24,31 metros pelo lado direito com o lote 21 e 21,32 metros pelo lado esquerdo com o lote 19; **SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referido imóvel foi havido de área maior; e, está devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, sob o nº 140.810; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 108 do Código Civil 2002, o Outorgante vende aos Compradores, como de fato e na verdade vendido tem, o imóvel aqui objetivado, pelo preço certo e ajustado de **R\$16.109,79 (dezesseis mil e cento e nove reais e setenta e nove centavos)**, já pagos em moeda corrente do país; **QUARTO - DA QUITAÇÃO** - O preço à vista foi pago, cujo montante foi conferido e achado exato, razão pela qual o Outorgante Vendedor dá aos Compradores a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; **QUINTO - DA TRANSMISSÃO** - O vendedor transmite aos Outorgados Compradores toda posse, domínio, direito e ação que tinha e vinha exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responder pela evicção de direito, por bem desta. **SEXTO - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - O Outorgante Vendedor declara que: **6.1)** o imóvel ora alienado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas, dívidas e demais encargos, mesmo por hipotecas, ainda que legais ou convencionais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; **6.2)** sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais, pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta (Art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86). **SÉTIMO - DAS CERTIDÕES E DOS IMPOSTOS** - Foram-me apresentadas, pelos Outorgados Compradores, as seguintes Certidões, em nome do Vendedor, a saber: Certidão Negativa para com a Fazenda Pública Estadual e Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos

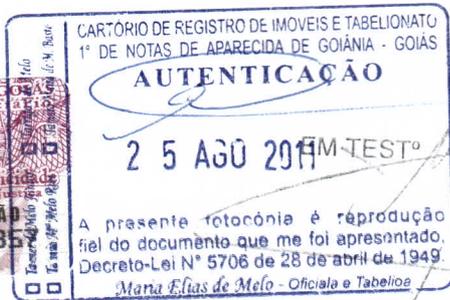
# CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 521  
FOLHAS - 077

Escrituras      Autenticações  
Contratos      Rec. de Firmas  
Procurações    Fotocópias

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de Controle da Certidão: 1202.8179.7D62.174F, emitida em 16/12/2010, válida até 14/06/2011, bem como a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros do INSS nº 197602010-08001011, emitida em 24/11/2010, válida até 23/05/2011, inclusive Certidão atual de inteiro teor da Matrícula do imóvel, as quais acompanharão o traslado desta, autorizando os adquirentes, neste ato, a dispensa da apresentação da Certidão da Fazenda Pública Municipal (Dec. 93.240/86). A Guia de Imposto de Transmissão devida será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. Pelos Outorgados Compradores, ainda, me foi dito que aceitam esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, inclusive declaram estarem cientes que o imóvel acima, para ser registrado, depende de avaliação da Prefeitura e seu respectivo pagamento do Imposto de Transmissão. Emitir-se-á a D.O.I. junto à Secretaria da Receita Federal no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24/04/02). Certifico que o imóvel, objeto desta, está cadastrado na Prefeitura sob a Inscrição nº 380.009.0056.000-5, exercício de 2010, tendo o valor fiscal de R\$7.146,00, servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes for superior àquele, prevalecendo, neste caso, este último para os fins da Tabela XIII, nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27.12.02. De tudo dou fé. E de como assim disseram, digitei esta Escritura que lhes sendo lida em alta voz, bom som e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, Maurício Borges de Castro Júnior, Escrevente, que a digitei, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$300,00 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$30,00. Taxa Judiciária: R\$23,03 paga. (aa.) SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, WALDEMAR PASSINI DALBELLO, JOSÉ RODRIGUES LIMA JÚNIOR e GEOVANNA DA COSTA SILVA LIMA. EM TESTO DA VERDADE. Maurício Borges de Castro Júnior, Escrevente. Nada mais.



Maurício Borges de Castro Júnior  
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua "K" Esq. c/ Rua 23 - St. Oeste  
Maurício Borges de C. Júnior  
Escrevente  
ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E AUTENTICAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 450 160 - Livro: 1R - Folha: 57F

Atos Praticados  
RI - 211.167 - Compra e Venda

Em 26/01/2011 - O Suboficial  
Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 180,60

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Maria Schlag Durães  
Sub-Oficial

